

NEWSLETTER

Nº 38/26

05 JUNHO 2026

RESIDÊNCIA PERMANENTE VS ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO NA UE COMPREENDER AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS

Após cinco anos de residência legal em Portugal, os cidadãos estrangeiros ganham duas opções de residência de longa duração: a Residência Permanente e o Estatuto de Residente de Longa Duração da União Europeia (UE).

Nesta fase, o foco passa das vias de imigração temporárias para soluções de residência mais estáveis e estratégicas, concebidas para apoiar planos de vida a longo prazo em Portugal e, em alguns casos, em toda a UE.

Ambos os regimes oferecem maior segurança e continuidade, reduzindo a dependência de renovações temporárias e proporcionando um quadro jurídico mais previsível para viver, trabalhar e planear o futuro.

Private Clients



RESIDÊNCIA PERMANENTE EM PORTUGAL: O QUE PRECISA DE SABER

A residência permanente representa um marco importante no percurso de imigração, na medida em que oferece uma base mais segura e estável para residir em Portugal a longo prazo. Concede aos titulares amplos direitos para viver, trabalhar e estudar no país, eliminando simultaneamente a necessidade de depender de renovações sucessivas da autorização de residência temporária.

Embora o cartão de residência em si deva ser renovado periodicamente (atualmente a cada cinco anos, ou sempre que haja alterações nos dados pessoais), o direito de residência não está sujeito a um prazo de validade fixo.

De uma perspetiva prática, a residência permanente reduz as obrigações administrativas associadas à manutenção do estatuto legal em Portugal e proporciona maior segurança quanto aos direitos de residência a longo prazo de um indivíduo.

Outra vantagem digna de nota é a maior flexibilidade no que diz respeito ao tempo passado fora de Portugal, uma vez que permite períodos de ausência mais longos, dentro dos limites estabelecidos por lei, o que pode ser particularmente benéfico para indivíduos e famílias com mobilidade internacional.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA A RESIDÊNCIA PERMANENTE

Para terem direito à residência permanente normal, os requerentes devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- ✓ Ter sido titulares de uma autorização de residência temporária durante, pelo menos, cinco anos
- ✓ Não ter sido condenados por crimes nos últimos cinco anos que tenham resultado numa pena superior a um ano (com análise mais rigorosa para crimes graves)
- ✓ Apresentar meios de subsistência
- ✓ Comprovar alojamento adequado em Portugal
- ✓ Comprovar conhecimentos básicos da língua portuguesa

Uma vez concedido, o cartão de residência permanente é válido por cinco anos e o processo de renovação é simplificado: os documentos já existentes nos sistemas eletrónicos da AIMA não são solicitados novamente, o que reduz o tempo e as complicações.

ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO NA UE – MOBILIDADE NA EUROPA

Paralelamente à residência permanente, e após cinco anos de residência legal em Portugal, os cidadãos estrangeiros podem também ser elegíveis para solicitar o estatuto de residente de longa duração da UE.

O estatuto de residente de longa duração da UE é um estatuto de imigração europeu concebido para reforçar a integração de nacionais de países terceiros que tenham estabelecido laços de longa duração num Estado-Membro da União Europeia.

Em Portugal, este estatuto garante um quadro de residência estável e de longa duração, conferindo simultaneamente direitos da União Europeia, incluindo uma mobilidade facilitada entre os Estados-Membros.

Embora o cartão de residência deva ser renovado periodicamente, em conformidade com a regulamentação aplicável, o estatuto subjacente não está sujeito a um período de validade fixo.

Para as pessoas que procuram uma maior mobilidade na União Europeia e um estatuto de residência assente num quadro jurídico harmonizado da UE, o Estatuto de Residente de Longa Duração na UE representa um passo significativo na consolidação dos direitos de residência de longa duração na Europa.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE — REQUISITOS PARA O ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO NA EU

Para se qualificarem para o estatuto de residente de longa duração na UE, os requerentes devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- ✓ Ter residido legalmente e de forma contínua em Portugal durante cinco anos
- ✓ Não ter sido condenado por crimes nos últimos cinco anos que tenham resultado numa pena superior a um ano (sendo aplicável um escrutínio mais rigoroso no caso de crimes graves)
- ✓ Comprovar meios de subsistência
- ✓ Comprovar que dispõe de alojamento adequado em Portugal
- ✓ Comprovar conhecimentos básicos da língua portuguesa

- ✓ Apresentar comprovativo de seguro de saúde ou cobertura de cuidados de saúde equivalente

Uma vez concedido, o estatuto de residente de longa duração na UE é comprovado pela emissão de uma autorização de residência de longa duração na UE, válida por cinco anos e renovável mediante pedido.

Na prática, a renovação é simplificada, uma vez que as informações já na posse das autoridades geralmente não são solicitadas novamente, reduzindo a carga administrativa e o tempo de processamento.

ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO – QUALQUER PESSOA PODE CANDIDATAR-SE?

O Estatuto de Residente de Longa Duração da UE não está disponível para todas as categorias de titulares de autorizações de residência. O regime limita-se a pessoas titulares de autorizações de residência que comprovem uma residência estável e de longa duração em Portugal, excluindo situações baseadas em motivos de mobilidade temporária, relacionados com proteção ou de curta duração.

RESIDÊNCIA PERMANENTE VS. ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO – QUAL É A DIFERENÇA NA PRÁTICA?

A Residência Permanente e o Estatuto de Residente de Longa Duração da UE são frequentemente obtidos na mesma fase do percurso de imigração de um indivíduo em Portugal, após cinco anos de residência legal. Embora partilhem este ponto de partida comum, servem objetivos diferentes e oferecem vantagens práticas distintas.

A residência permanente destina-se principalmente a garantir estabilidade a longo prazo em Portugal, concedendo aos indivíduos o direito de viver e trabalhar no país sem a necessidade de novas renovações de residência temporária. Trata-se de um estatuto nacional regido exclusivamente pela legislação portuguesa e centrado na consolidação dos direitos de residência em Portugal.

O Estatuto de Residente de Longa Duração da UE, em contrapartida, é um estatuto europeu harmonizado que não só proporciona residência de longa duração em Portugal, como também facilita a mobilidade no seio da União Europeia, permitindo a residência noutros Estados-Membros sob determinadas condições.

Em ambos os regimes, a manutenção de laços genuínos continua a ser essencial — uma ausência prolongada pode afetar a residência permanente em Portugal, enquanto o Estatuto de Residente de Longa Duração da UE aplica regras de ausência mais rigorosas a nível da UE.

Na prática, a Residência Permanente centra-se na segurança em Portugal, enquanto o Estatuto de Residente de Longa Duração da UE alarga essa estabilidade a um quadro europeu mais amplo. Os dois estatutos são complementares e podem ser obtidos em paralelo, desde que os requisitos de elegibilidade sejam cumpridos.

A residência permanente garante a sua estabilidade em Portugal — o estatuto de residente de longa duração na UE alarga as suas possibilidades em toda a UE

CONCLUSÃO

Em última análise, ambos os regimes representam diferentes formas de garantir a estabilidade da residência a longo prazo. A escolha mais adequada dependerá de se o objetivo é consolidar a vida em Portugal ou manter uma maior mobilidade no seio da União Europeia.

Rogério Fernandes Ferreira
Duarte Ornelas Monteiro
Joana Marques Alves
Ana Sofia Gariso
Amélia Carvela
Matilde Gonçalves de Sousa
Ana Rita Teles
Guilherme Oliveira Rato
Hélder Lopes Fernandes
Priscila Alves Cardoso

Avenida da Liberdade 136 – 4º andar (receção)

1250-146 Lisboa • Portugal

T: +351 215 915 220

contact@rfflawyers.com

www.rfflawyers.com



Esta informação destina-se à divulgação geral a clientes e colegas, e os dados aqui contidos são fornecidos a título de visão geral e abstrata. Não deve ser utilizada como base para a tomada de decisões, devendo ser procurado aconselhamento jurídico profissional para casos específicos. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no todo ou em parte, sem o consentimento expresso do autor. Caso necessite de mais informações sobre este tema, por favor contacte-nos.

**

Prémios e reconhecimentos 2026: Legal 500 | Chambers & Partners | International Tax Review | Best Lawyers | Lexology Index | Leaders League e outros.